

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 4.802, DE 2005

Denomina “Aeroporto de Vitória – Augusto Ruschi” o aeroporto da cidade de Vitória do Estado do Espírito Santo”.

Autor: Deputado RENATO CASAGRANDE
Relator: Deputado DEVANIR RIBEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.802, de 2005, proposto pelo Deputado Renato Casagrande, pretende acrescer o nome “Augusto Ruschi” à denominação do Aeroporto de Vitória, na capital do Estado do Espírito Santo.

Nos termos do art. 32, XIV, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes a “aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso VII do mesmo dispositivo regimental.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à iniciativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela pretende homenagear Augusto Ruschi, cientista, agrônomo, advogado, naturalista e ecologista nascido no Espírito Santo, cujo nome foi dado ao mais importante prêmio da Ecologia Nacional – a “Medalha Augusto Ruschi” da Academia Brasileira de Ciências”.

Em princípio, o exame da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências” mostra que o terminal consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

A proposição atende ao disposto na Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, de manter o nome da cidade de localização na denominação do aeroporto, conforme a exigência contida no art. 1º da lei, pela qual os terminais aeroportuários terão **“a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontram”**. Ainda, de acordo com o § 1º do mencionado artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevantes serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional”**.

No que concerne a este órgão técnico, cumpre tão somente verificar que a nova denominação seja aditada à denominação oficial, preservando a referência à localidade, que inclui a sigla do estado da federação, conforme exigência para divulgação na publicação das Rotas Aeronáuticas – ROTAER, pelo que apresentamos nova redação à proposta. Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já foi mencionado, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Sendo o que se tinha a dizer, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.802, de 2005, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de 2005.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.802, DE 2005

Denomina “Aeroporto de Vitória/ES – Augusto Ruschi” o aeroporto da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto de Vitória/ES – Augusto Ruschi” o aeroporto localizado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Relator